



Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Incra

CERTIFICO QUE

O Documento de Nº LM 965/2014

Foi publicado nesta data no mural desta Prefeitura Municipal de Boa Vista do Incra - RS.

Em 18/02/14

Responsável: Munice

LEI MUNICIPAL 965/2014

DE 18 DE FEVEREIRO DE 2014

Incluí ações no Plano Plurianual para o quadriênio 2014-2017, a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2014 e a Abre Crédito Adicional Especial na Lei de Orçamento 2014.

GILNEI MEDEIROS BARBOSA, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DO INCRA/RS, no uso das atribuições legais que lhe confere a lei Orgânica, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou o Projeto de Lei nº 002/2014, e o mesmo, sanciona e promulga a seguinte

LEI MUNICIPAL

Art. 1º O Anexo I - PROGRAMAS da Lei Municipal nº 916/2013, de 31 de julho de 2013 que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município para o quadriênio 2014 - 2017, o ANEXO III - METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO da Lei Municipal nº 946/2013 de 25 de outubro de 2013 que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2014, passam a vigorar com a inclusão da seguinte ação:

ÓRGÃO	07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER		
UNIDADE	02 - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO		
FUNÇÃO	12 - EDUCAÇÃO		
Programa	0200 - EDUCAÇÃO PARA TODOS		
Objetivo	Enfrentar a defasagem e exclusão digital, oportunizando a aquisição de computadores portáteis do tipo "notebooks" e de programas de computador (softwares) aplicativos e educacionais, pelos membros do magistério público municipal.		
TIPO:	Ação / Produto	Unidade de Medida	Meta Física / Valor
OE	0.008 - Auxílio financeiro a docentes para aquisição de "Hardware" e "Software" Professor Beneficiado	Professor	R\$ 1.050,00

(*) Tipo: P - Projeto A - Atividade OE - Operação Especial NO - Não-orçamentária

Art. 2º A inclusão da ação prevista no art. 1º destina-se a beneficiar servidores detentores de cargos de provimento efetivo, lotados e

em exercício nas escolas e órgãos da área de educação do Município, com o pagamento de juros e do Imposto sobre Operações Financeiras incidente na operação de crédito a ser contratada pelos mesmos para a consecução dos objetivos do Programa Professor Digital.

Art 3º Para atender a despesa decorrente desta Lei, o Poder Executivo fica autorizado a abrir crédito adicional especial junto ao orçamento vigente, até o limite de R\$ 1.050,00(um mil e cinqüenta reais), obedecendo a seguinte classificação:

Órgão:	07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER
Unidade	02 - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO
Função:	12 - EDUCAÇÃO
Subfunção:	846 - OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS
Programa	0200 - EDUCAÇÃO PARA TODOS
Ação:	0.008 Auxilio financeiro para aquisição de "Hardware" e "Software"
Elemento:	3.3.90.45.00.00 - Equalização de Preços e Taxas
Valor:	R\$ 1.050,00
Fonte de recursos:	1002 - Salário Educação

Parágrafo único. As despesas a ocorrer nos próximos exercícios serão atendidas por dotações próprias constantes dos respectivos orçamentos.

Art. 4º O crédito especial de que trata o artigo 3º desta Lei, será coberto pelo superávit financeiro da fonte de recurso 1002 - salário educação, apurada no Balanço Patrimonial do Exercício de 2013, no valor de R\$ 1.050,00 (um mil e cinqüenta reais).

Art 5 A dotação indicada no artigo 3º será suplementada nos mesmos parâmetros do artigo 7ª da lei municipal 963/2013.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 18 de Fevereiro de 2014.

Registre-se

Publique-se


Gilnei Medeiros Barbosa
Prefeito Municipal